



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.032 de 01 de junho de 1973

Autoriza o Poder
Executivo desapropriar prédios e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a baixar decreto desapropriando os seguintes prédios:

- a) uma casinha no bairro do Salgedinho, vizinha ao Co-
légio Estadual Polivalente, no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros).
- b) 3 (três) prédios (casas) localizados à rua Floria-
no Peixoto, no valor de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), todos de utilida-
de pública.

Art.2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal
autorizado a abrir um crédito especial até a importância de Cr\$ 9.600,00
(nove mil e seiscentos cruzeiros), destinado a ocorrer com as despesas //
de que trata o artigo anterior, com a seguinte classificação:

- 2.60 - Departamento de Urbanismo V.e Obres
- 4.0.0.0. - Despesas de Capital
- 4.2.0.0. - Inversão Financeira
- 4.2.1.0. - Desapropriação de prédios... Cr\$ 9.600,00

Art.3º - Os recursos necessários à execução desta //
Lei, decorrerão do ICM e taxa Municipal.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ao 1º de
junho de 1973.


Prefeito Municipal de Patos

Aderbal Martins de Medeiros - Prefeito Constitucio-
nal de Patos, PB